

Procedimento concursal Comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2023, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão da Gestão do Ar e Ruído (DGAR) do Departamento de Gestão Ambiental (DGA). AR

Ata n.º 1

1. Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, pelas 11:00 horas, reuniu, na sede da Agência Portuguesa do Ambiente sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Nuno Lacasta, datado de 17 de fevereiro de 2023.

2. O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dília Maria Lima Jardim — Diretora do Departamento de Gestão de Ambiental;

1.ª Vogal efetiva: Paula Virgínia Lopes Dias Leão de Meireles — Chefe de Divisão de Gestão do Ar e Ruído, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;

1.ª Vogal suplente: Cláudia Susana António Martins — Técnica Superior;

2.ª Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões – Técnica Superior.

3. O júri, nesta data, composto pela sua Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
- **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**

4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. Prova de Conhecimentos (PC) - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consultados elementos descritos na Legislação melhor identificada abaixo, em formato papel e/ou em computador, sem ligação à internet e será constituída:

- Por 10 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1,50 valores cada;
- Por 2 perguntas de desenvolvimento, com a cotação de 2,50 valores.

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

-
- Acompanhamento e colaboração na implementação da legislação relativa à qualidade do ar ambiente;
- Colaboração na gestão da base de dados da qualidade do ar;
- Participação em reuniões técnicas e grupos de trabalhos ao nível nacional e comunitário, relacionadas com os temas avaliação e gestão da qualidade do ar;
- Acompanhamento das matérias relacionadas com qualidade do ar, nomeadamente ações de sensibilização e divulgação, elaboração de pareceres técnicos e respostas a solicitações de organismos públicos, privados e cidadãos;
- Elaboração de relatórios decorrentes dos compromissos assumidos no âmbito da União Europeia, UNECE e OCDE;
- Colaboração técnica na elaboração de legislação nacional aplicada à avaliação e gestão da qualidade do ar.

Seleção da legislação e bibliografia necessárias à realização da prova escrita de conhecimentos:

Legislação:

- Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, relativo ao regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio;
- Decreto-Lei n.º 84/2018, de 23 de outubro relativo aos compromissos nacionais de redução de emissões.

Bibliografia:

- Convenção sobre Poluição Atmosférica Transfronteira a Longa Distância (<http://www.unece.org/env/lrtap/welcome.html>)
- Agência Portuguesa do Ambiente, 2023 (<https://apambiente.pt/ar-e-ruído>)
- Sistema de Informação Qualar - Informação sobre qualidade do ar (<https://qualar.apambiente.pt/>)
- Agência Portuguesa do Ambiente, 2021 — Relatório do Estado de Ambiente 2021 ([http://rea.apambiente.pt](http://rea.apambiente.pt;));

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}{10}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura	14 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura na área do Ambiente, Química ou outra compatível com as funções a desempenhar.	16 Valores
Mestrado ou Doutoramento	18 valores

Caso detenha Mestrado ou Doutoramento na área do Ambiente, Química ou outra compatível com as funções a desempenhar.	20 valores
--	------------

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiencia em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Experiência no suporte à aplicação de legislação através da preparação de documentos de apoio, preparação de atividades de reporte ou de monitorização	0,5	2	2,5
Experiência de participação e coordenação de reuniões técnicas	0,5	2	2,5
Experiência em elaboração de pareceres e análises técnicas	0,5	2	2,5
Utilização de plataformas desmaterializadas	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99	= 8
3 e 3,99	= 12
4 e 4,499	= 18
≥ 4,5	= 20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

9.

$$CF = \frac{0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)}{10}$$

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

10. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

11. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt;

12. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

13. Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

14. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

15. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 12:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos e separadores) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal efetiva

2º. Vogal efetivo







agência portuguesa
do ambiente

Lista de Classificação Final Global

Handwritten signature and initials: PSL, PW

CF = Classificação Final Ponderação

PC = Prova de Conhecimentos 0,7

AC - Avaliação Curricular 0,3

Método de seleção	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
PC = Prova de Conhecimentos					
AC - Avaliação Curricular					
AF - Avaliação Final					

